



TC 023.955/2009-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Responsável: Marcus Robertson Scarpa e outros

Representantes Legais: José Augusto Rangel de Alckmin e outros.

Proposta: Encaminhamento de Embargos de Declaração

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Marcus Robertson Scarpa, na pessoa de seus representantes legais, Srs. José Augusto Rangel de Alckmin e Otávio Papaiz Gatti, a título de Embargos de Declaração (Peça 146 – R002) contra o Acórdão nº 3762/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão Extraordinária de 9/7/2014 (peça 98).

2. Desta forma, considerando a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 20, de 10/10/2016, e ante o teor do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do relator da deliberação recorrida, Exmo. Ministro José Múcio Monteiro.

Secex-MA, 23/12/2016.

(Assinado eletronicamente)
Vinícius dos Passos Soares
Chefe de Serviço